

CONGRESSO NACIONAL

LEI Nº 13.957, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Promulgo
18/3/2020
[Assinatura]

Partes vetadas pelo Presidente da República e rejeitadas pelo Congresso Nacional do Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 51, de 2019, transformado na Lei nº 13.957, de 18 de dezembro de 2019, que “Altera a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências”.

“Art. 2º Fica incluído na seção I do Anexo III – DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 – LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF, o seguinte item:

-
- 90. Despesas com ações de Pesquisas e Desenvolvimento e de Transferência de Tecnologias vinculadas ao Programa 2042 – Pesquisa e Inovações para a Agropecuária;
 - 91. Despesas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
 - 92. Despesas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – EMBRAPA;
 - 93. Despesas da Fundação Oswaldo Cruz – FIOCRUZ;
 - 94. Despesas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA; e
 - 95. Despesas da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.” (NR)

Congresso Nacional, em 18 de *março*, de 2020.

[Assinatura]

Senador Davi Alcolumbre
Presidente da Mesa do Congresso Nacional



LEI Nº 13.957, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera a Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2020 e dá outras providências.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 5º do art. 66 da Constituição Federal, as seguintes partes vetadas da Lei nº 13.957, de 18 de dezembro de 2019:

“Art. 2º Fica incluído na seção I do Anexo III - DESPESAS QUE NÃO SERÃO OBJETO DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO, NOS TERMOS DO ART. 9º, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000 - LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL - LRF, o seguinte item:

‘

90. Despesas com ações de Pesquisas e Desenvolvimento e de Transferência de Tecnologias vinculadas ao Programa 2042 – Pesquisa e Inovações para a Agropecuária;

91. Despesas do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

92. Despesas da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA;

93. Despesas da Fundação Oswaldo Cruz - FIOCRUZ;

94. Despesas do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA; e

95. Despesas da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.’

(NR)”

Brasília, 18 de março de 2020; 199º da Independência e 132º da República.



10080.100218/2019-92

OFÍCIO Nº 101 /2020/SG/PR

Brasília, 18 de março de 2020.

A sua Excelência o Senhor
Senador Sérgio Petecão
Primeiro Secretário
Senado Federal Bloco 2 - 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Promulgação de veto aposto a Projeto de Lei.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República comunica que promulgou as partes vetadas do Projeto de Lei de nº 51, de 2019-CN, transformado na Lei nº 13.957, de 18 de dezembro de 2019, restituindo dois autógrafos.

Atenciosamente,


JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

